



LEI Nº 3.141 DE 15 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre transposição e transferências de créditos orçamentários no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, no vigente orçamento e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, faz saber que, tendo a Câmara Municipal aprovado, por Ele é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 167, VI, da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a realocar créditos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de Transposição e Transferência e Remanejamento de créditos orçamentários, até o montante do orçamento fixado para cada Órgão, no exercício financeiro de 2018.

§ 1º - A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilidade orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§ 2º - Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

I – Transposição: são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

II – Transferência: são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

III – Remanejamento: são realocação na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

§ 3º - A transposição, transferência ou remanejamento orçamentário não poderá resultar em alteração de valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2018, ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalidade, ajuste na classificação funcional.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento no presente orçamento de 2018, criando-se fontes de recursos, de